



PORTARIA N.º 099/2025

Pacaraima, 14 de janeiro de 2025.

NOMEA COORDENADORA DE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL, DELEGA PODERES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 109, I, 110, I, e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 058/2003 – Regime Jurídico único dos servidores civis do município de Pacaraima;

CONSIDERANDO o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 289/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e otimizar as ações de proteção e defesa civil com ações de prevenção, socorro e recuperação em situações de emergência ou desastre;

CONSIDERANDO o intuito de garantir a segurança da população e minimizar os impactos de eventos adversos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Andréa Bitencourt Benarrós na função de Coordenadora do Departamento de Proteção e Defesa Civil de Pacaraima e delegar poderes para ações de prevenção, socorro e recuperação em situações de emergência ou desastres.

Art. 2º As ações de prevenção configuram:

I. Identificação de riscos: Mapeamento de áreas de risco, como encostas, áreas sujeitas a inundações, áreas de risco geológico, etc.

II. Elaboração de planos de prevenção: Desenvolvimento de planos de contingência para diferentes tipos de desastres, como incêndios, enchentes, deslizamentos de terra, etc.

III. Divulgação de informações: Disseminação de informações sobre prevenção de desastres para a população, através de campanhas educativas, materiais informativos e treinamentos,

IV. Inspeção e fiscalização: Realização de inspeções em edificações e áreas de risco para verificar o cumprimento das normas de segurança.

V. Monitoramento de eventos: Acompanhamento constante das condições climáticas e geológicas para identificar possíveis riscos iminentes.

Art. 3º Como ações de socorro destacam-se:

I. Ativação do plano de emergência: Coordenar as ações de resposta em caso de desastre, mobilizando os recursos necessários.

II. Atendimento às vítimas: Prestar socorro às vítimas de desastres, oferecendo atendimento médico, psicológico e material.

III. Busca e salvamento: Realizar operações de busca e salvamento de pessoas em áreas atingidas por desastres.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



IV. Coordenação das ações: Estabelecer a comunicação e a coordenação entre os diversos órgãos envolvidos em uma situação de emergência.

Art. 4º Por ações de recuperação entendem-se:

I. Avaliação dos danos: Realizar uma avaliação detalhada dos danos causados por um desastre, para definir as ações de recuperação.

II. Coordenação da reconstrução: Coordenar os trabalhos de reconstrução das áreas atingidas, incluindo a recuperação de infraestrutura e habitações.

III. Assistência às vítimas: Oferecer assistência às vítimas durante o processo de recuperação, como auxílio financeiro e moradia temporária.

Art. 5º Adicionam-se às ações de prevenção, socorro e recuperação, atribuições como:

I. Capacitação: Oferecer treinamentos e cursos para membros de equipe e para a comunidade, visando aumentar a capacitação para lidar com situações de emergência.

II. Articulação com outros órgãos: Estabelecer parcerias com outros órgãos governamentais e instituições da sociedade civil para fortalecer as ações de defesa civil

III. Participação em exercícios simulados: Realizar exercícios simulados para testar os planos de emergência e avaliar a capacidade de resposta do sistema.

IV. Manutenção de equipamentos: Garantir a manutenção dos equipamentos e veículos utilizados em operações de socorro.

V. Manter o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID devidamente atualizado.

Art. 6º A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil deverá atuar de forma proativa na prevenção de desastres e de forma eficiente na resposta e recuperação em situações de emergência, além de elaborar planos de contingência e de gestão de riscos desenvolvendo sistemas de alerta via telefone celular, e-mail e/ou outro, além de arregimentar voluntariado em defesa civil para auxílio em ações preventivas, divulgação de informações, auxílio na logística, etc.

Art. 7º A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Pacaraima deverá atuar e aplicar as normas e diretrizes estabelecidas na legislação para reduzir impactos negativos dos eventos adversos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação e poderá ser prorrogada por igual período, de acordo com a conveniência ou necessidade desse Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS 14 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

Prefeitura de Pacaraima
Palácio Marta Habert

Rua Monte Roraima, s/nº - Vila Nova CEP: 69345-000
E-mail: gabinete@pacaraima.rn.gov.br - CNPJ: 01.612.675/0001-54

